



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
COMPLEXO MÉDICO PENAL
DIREÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022

O Diretor do Complexo Médico Penal do Paraná, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 4º, incisos I, IV, XV e XVI do Regimento Interno do Complexo Médico Penal e: Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos relativos a entrega de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's neste Complexo Médico Penal.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, o recebimento mensal, dos materiais abaixo listados, respeitando os quantitativos máximos de cada item.

Parágrafo Único: Os alimentos deverão estar acondicionados em suas respectivas **embalagens originais** e os materiais de higiene e limpeza deverão estar acondicionados em suas respectivas **embalagens originais**.

l) Do material de higiene e limpeza:

- a) 04 (quatro) barras de sabonete, de até 90g;
- b) 01 (uma) escova dental;
- c) 01 (um) tubo de creme dental, de até 100g;
- d) 02 (dois) aparelhos de barbear simples e descartável, 2 lâminas;
- e) 01 (um) shampoo, embalagem transparente, de até 750ml;
- f) 01 (um) desodorante em creme, de até 55g;
- g) 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30m ou 02 (dois) rolos de papel higiênico de 60m;
- h) 01 (um) desinfetante/água sanitária, de até 01 litro;
- i) 01 (um) condicionador em embalagem, de até 01 kg. – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- j) 01 (um) brilho labial, de bolso – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- k) 01 (um) base líquida, de bolso – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- l) 03 (três) prendedores de cabelo e/ou similares – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
COMPLEXO MÉDICO PENAL
DIREÇÃO

- m) 01 (um) hidratante para o corpo, de até 400 ml – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- n) 01 (uma) escova plástica par cabelo (trimestral) – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- o) 02 (duas) lixas de unha - **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- p) 02 (dois) pacotes de absorvente - **exclusivo para mulheres;**
- q) 01 lápis para olhos e 01 paleta de sombra (com no máximo três cores) – **exclusivo para mulheres.**

II) Da alimentação:

- a) 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 500g;
- b) 04 (quatro) pacote de suco em pó, de até 50g;
- c) 01 (um) pacote de açúcar, de até 01 kg;
- d) 01 (um) adoçante líquido, de até 100ml;
- e) 01 (um) pote de doce em pasta, de até 500g;
- f) 01 (um) pote de margarina, de até 500g;
- g) 02 (dois) pacotes de leite em pó, de até 500g;
- h) 06 (seis) pacotes de bolacha **sem recheio/cobertura**, de até 200g;
- i) 04 (quatro) barras de chocolate **sem recheio**, de até 200g;
- j) 01 (um) pacote de achocolatado em pó, de até 800g;
- k) 02 (dois) pacotes de pão fatiado, sem sementes, castanhas ou frutas cristalizadas, de até 500g;
- l) 06 (seis) pacotes de macarrão instantâneo, de até 85g;
- m) 01 (um) pacote de café solúvel, de até 250g;
- n) 02 (dois) pacotes de tempero em pó, estilo sazón, de até 60g;
- o) 02 (dois) pacotes de doce industrializado, estilo doce de leite, doce de amendoim, de até 250g.

III) Kit Cama, Banho e Vestuário – envio trimestral:

Parágrafo Único: os itens abaixo só serão recebidos nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

- a) 01 (um) cobertor, na cor clara;
- b) 01 (um) lençol, de solteiro e sem elástico, na cor clara;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
COMPLEXO MÉDICO PENAL
DIREÇÃO

- c) 02 (duas) toalhas de banho, na cor clara de tamanho máximo 0,70mx1,30m;
- d) 02 (dois) blusas de moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e capuz;
- e) 02 (dois) calças de moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- f) 02 (dois) short de moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- g) 03 (três) camisetas na cor branca, gola redonda, sem estampa e botões.
- h) 04 (quatro) cuecas, na cor clara;
- i) 04 (quatro) pares de meias, na cor clara;
- j) 01 (um) par de calçados, solado baixo, sem acessórios metálicos, na cor clara;
- k) 01 (um) par de chinelos, tipo havaianas
- l) 01 (um) cortador de unhas pequeno;
- m) 01 (um) pente de plástico;
- n) 01 (uma) pinça pequena – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- o) 05 (cinco) calcinhas, na cor clara – **proibido calcinha estilo fio dental, exclusivo para mulheres ou LGBTQI+;**
- p) 02 (dois) sutiãs na cor clara, sem bojo, enchimento e armação de arames – **exclusivo para mulheres ou LGBTQI+.**

IV) Dos medicamentos

- a) Fica suspenso o envio deliberado de medicamentos destinados aos presos. Nos casos em que não houver disponibilidade do medicamento ou material de saúde, o Diretor Clínico deste CMP, mediante prescrição, através do Setor de Serviço Social, solicitará ao familiar o envio do medicamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
COMPLEXO MÉDICO PENAL
DIREÇÃO

V) Do Kit Correspondência – mensal:

- a) 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas;
- b) 04 (quatro) envelopes;
- c) 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha e
- d) 04 (quatro) selos.

Art. 2º. Qualquer que seja a distância entre o(a) remetente e o custodiado(a), o envio dos itens se dará, **exclusivamente, via Correios, na modalidade PAC ou SEDEX**, devendo a caixa medir no máximo 50x30x35cm (padrão nº05 Correios).

Art. 3º. Apenas familiares e amigos **portadores de Credencial de Visitas** poderão enviar os materiais, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa cópia da identidade do remetente, cópia da sua credencial de visitante e a lista dos produtos que ela contém.

Art. 4º. O **SEDEX** ou **PAC** deverá ser postado entre os dias 01 a 20 de cada mês, não serão aceitos postagens posteriores e os que forem postados após a data estipulada serão devolvidos aos **CORREIOS**.

Art. 5º. Os materiais e/ou produtos em excesso e/ou em desacordo com a presente Ordem de Serviço, serão descartados.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições contrárias.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pinhais, 12 de agosto de 2022.

Marcio Zapchon
Diretor do Complexo Médico Penal
Marcio Zapchon
Diretor CMP